

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5064/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativo 114/2020

FINALIDADE

Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial.

PROponentes

3774- MAGNUS MEI. COMÉRCIO

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/10 A - ÀS - HORAS

LOCAL 27/10/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 23 / Outubro de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão da Atenção Básica

000001

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo é confeccionada em algodão, altamente absorvente. Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas, ou lubrificantes para desinfecção de equipamentos e instrumentais no combate ao coronavírus. Nestes últimos meses passamos a acompanhar em casa alguns pacientes com feridas altamente exudativas para que evitar que os mesmos se desloquem até a unidade da saúde o que aumenta o risco de contaminação com o coronavírus. Como essas feridas precisam ficar cobertas e o curativo ter uma durabilidade maior para que seja possível o acompanhamento adequado por parte da equipe de saúde, são empregadas mais gazes nos curativos o que tornou a quantidade licitada insuficiente para o ano. Ressaltamos que tal produto compõe requisição de licitação que está em fase de orçamentação. Porém o estoque é mínimo e não ha como esperar todo trâmite de uma licitação. Considerando que se trata de situação agravada pelo coronavírus e que ao mesmo tempo serve para combatê-lo, sendo também uma aquisição temporária, se enquadra na Lei 13.979/2020.

Quanto ao fornecedor foi escolhido aquele com disponibilidade de fornecimento imediato, menor preço e regularidade para contratação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
16361	1	1	Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm², 8 camadas, 4 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m.	40	UN.	48,00	1.920,00	Medblanc

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.920,00 (mil novecentos vinte reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Divisão de Farmácia - Centro de Saúde. Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 90, Centro.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias.

000002

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal .

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	16565	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	1019	1.920,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Magaly Botelho Lemes Lopes.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Rodrigo Salustiano da Silva.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 19/10/2020.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

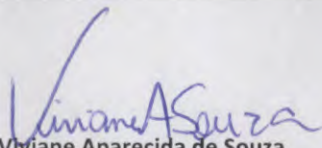
000003

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA 30.881.804/0001-08
FORNECEDOR 02:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12.014.370/0001-67
FORNECEDOR 03:	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME 11.776.334/0001-78
FORNECEDOR 04:	ALTERMED MAT MED HOSP LTDA 00.802.002/0001-02

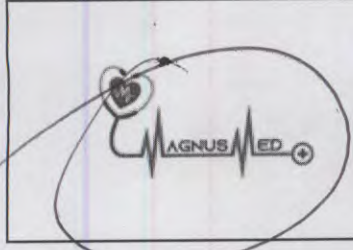
					FORNECEDOR				
					1	2	3	4	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
16361	1	1	40	Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm ² , 8 camadas, 4 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m.	48,00	71,98	86,40	90,21	1.920,00

Ubiratã, 16 de outubro de 2020.


Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Saúde

430/2020
0606
16326
1019

000004
1



MAGNUS MED COM.DE PROD.HOSPITALARES E MED.LTDA

MAGNUS MED COM.DE PROD.HOSPITALARES E MED.LTDA

CNPJ : 30.881.804/0001-08

RUA ERECHIM, 1454

CASCAVEL - PR - 85812-260

(45) 3306-0012

Site :

ORCAMENTO

2229

Pagina:

1

Emissão:

22/09/2020

Impressão: 22/09/2020 14:03:06

E_Mail: nfe@magnusmed.com.br

Cliente: 10004-F.M.S - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Endereço: NILZA OLIVEIRA PIPINO Nro. 1857

Cidade: UBIRATA - PR - CEP:85440000 - CENTRO

Telefone: (44) 3543-1754

CNPJ/CPF 09.254.084/0001-64

Vendedor:019-RONEY

Contato:

Vendedor 2: 999-NAO CADASTRADO

Prazo:053-DEPOSITO BANCARIO

Fax:(44) 3543-3597

Item	Codigo	Descrição	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	Total R\$
1	514	GAZE QUEIJO 13 FIOS 91MMX91MT - ALBUS LOTE: 2366/02 VALIDADE: 16/09/2025 LOCACÃO: D-0-2	MEDBLANC	UND	40	48,000000	1.920,00

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA 3 DIAS
ENTREGA IMEDIATA

Subtotal: 1.920.00

Desconto: 0.00

Frete/Desp. 0.00

Transp.:00000 -

Contr.Entrega:REGIAO

Comércio de Produtos Médico-Hospitalares,Ortopédicos,Odontológicos e Labor.

TOTAL: 1.920,00

16361

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R MARECHAL DEODORO, 177 - CRISTO REI

PATO BRANCO PR

Telefone: 46 3225 5727

e-mail: financeiro@abcdistribuidora.far.br

CNPJ: 12.014.370/0001-67 IC: 9052126301



Vendedor: LUIZ FERNANDO
TOTAL: 2.879,20

ORÇAMENTO Nº: 5.485 EMISSÃO: 22/09/2020

Cliente: 479 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRATA

Endereço: AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO

Bairro: CENTRO Cidade: UBIRATA

CNPJ/CPF: 09.254.084/0001-64 Inscrição/RG: ISENT0

Nº:SN

Complemento:

UF: PR CEP: 85440000

Telefone:

Código Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
875 GAZT TIPO ROLO QUÍTIPO 91CM X 91CM 13ETOS - METILICOR MTD				METILICOR MTD	UN	40	71,980	2.879,2000

Substituição Tributária: 0,00

Frete:

Subtotal:

Desconto:

Total Pedido: 2.879,200

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1.27/10/20 R\$ 2.879,20

Obs:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA:

Luiz F. Zanetta

Data: 22/09/2020 Hora: 14:12:29

1

000005

C

2

000006

3

UBIRATÃ - PR

ITEM	MARCA	QTD	VALOR U.	VALOR T.
Gaze queijo 91x91 13 fios	Melhormed	40	86,40	3456,00

22/09/2020

Validade da proposta: 15 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Valor mínimo de entrega: R\$ 450,00

Juliana V. Guimarães
11.776.334/0001-78

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME

Av. Luiz Antônio Faedo, 1810
Centro - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

000007

Proposta Comercial Nr. 41320

Dados do Cliente:

Município de Ubirata

- 2971

Fone: (44)3543-8019

Avenida Nilza de Oliveira Pipino

CNPJ/CPF 76.950.096/0001-10

UBIRATA

- PR

Promotor do Setor: Felipe

Att.Sr(a): Rodrigo (farm_sec.saude.ubta@hotmail.com)

Fone:

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	GAZE TIPO QUEIJO ABNT NBR 13843 13F 91 X 91 CM - MELHORMED-MIN	5	40	RL	90,21000	3.608,40
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):						3.608,40

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (um) Dia;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 28/09/2020

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Felipe

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:50 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **3772.F332.1780.4FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000009
C



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.804/0001-08

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100804483350429498

Informação obtida em 19/10/2020 13:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000010
C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 92695/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473508583	
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	
Endereço:	RUA ERECHIM, 1454	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-260
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473508583
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-QXXVPAFNWQAHXJ-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011
C

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022795588-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08

Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Certidão nº: 27418466/2020
Expedição: 19/10/2020, às 13:46:00
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.881.804/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.881.804/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.812-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3306-0072
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2020 às 09:02:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda
CNPJ: 30.881.804/0001-08 – Inscrição Estadual: 907.856.40-21
Rua Erechim, 1454 - Centro – CEP: 85.812-260
Cascavel – Paraná. Telefone (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072
www.magnusmed.com.br – roney@magnusmed.com.br

000014
C

Ao
MUNICÍPIO DE UBIRATA – PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1454 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: 45-3306-0012 E-mail: roney@magnusmed.com.br

Pelo presente instrumento, a empresa Proponente, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RONEI PIMENTA** inscrito no CPF de nº **053.834.909-30** e RG nº **8.389.551-9 SSP-PR**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 29 de Setembro de 2020.

RONEI PIMENTA
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

Sócio- Proprietário
RG 8.389.551-9 SSP-PR
CPF 053.834.909-30

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000015

C

TATIANE MAFFINI, brasileira, maior, Advogada, solteira, nascida em 14/01/1993, natural de Cascavel Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.968-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 088.412.729-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Brasil, nº 5952, Apt 301, Centro, CEP: 85.812-001, **THIAGO GRISA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Tatiane Maffini, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio Thiago Grisa. Valor este pago da seguinte forma: a) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) neste ato e em moeda corrente do País; b) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na data de 10/12/2019. A plena quitação pela cessão de quotas ora realizada se dará após o recebimento da segunda parcela, sendo que a cedente desiste inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000016

C

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Doravante a administração da sociedade caberá aos Sócios Administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183

000017

C

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183

THIAGO GRISA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000018

C

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 09/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, à Rua: **Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**E MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08****NIRE: 41208838183****000019****C****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**E MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08****NIRE: 41208838183****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**000020
C

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos sócios administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000021
C

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000022
C

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

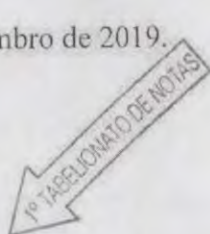
000023
C

DO FORO

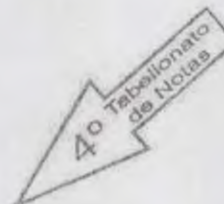
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

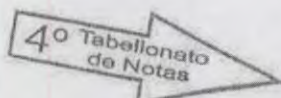
Cascavel PR, 06 de Novembro de 2019.



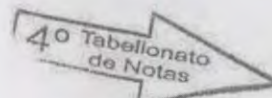
Tatiane Maffini
 TATIANE MAFFINI
 CPF: 088.412.729-02



Thiago Grisa
 THIAGO GRISA
 CPF: 076.689.749-46



Guilber Gonçalves Dias
 GUILBER GONÇALVES DIAS
 CPF: 066.499.489-00



Ronei Pimenta
 RONEI PIMENTA
 CPF: 053.834.909-30



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA GLAUCIA NAVES, 372A - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-020 - FONE: (45) 2101-7861
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASINI - TABELLÃO

Selo N° 49L75.kfwg.MA7ut. Controla: 3f9Ao.rânR4 Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **TATIANE MAFFINI (249244)** Cascavel-PR, 06 de novembro de 2019. "0106" 15:20/38"

Em Test° da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernando Cesar Vellozo Lucasini
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7861
 Comarca de Cascavel



000024

4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabelã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP: 85801-020
 Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Up27H.TxfnO.VU4Hk-nZq3Z.5Fr2N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RONEI PIMENTA (82753)** e **GUILBER GONCALVES DIAS (146045)** "0101" 107434D. Dou fé. Cascavel-PR, 19 de novembro de 2019.

Em Test° da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada




4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabelã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP: 85801-020
 Fone: (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2wx.7fRh2.HLAsK-J5UFq.GxRfo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **THIAGO GRISA (126137)** "0104" 66178E. Dou fé. Cascavel-PR, 20 de novembro de 2019.

Em Test° da Verdade
 THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020

000025

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08 com sede no endereço RUA ERECHIM, 1454, CENTRO, CASCAVEL-PR.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 19/10/2020.

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 20/10/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF 084.230.874-09
CONTADOR

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

☐

Data de recebimento: 20/10/2020.

Assinatura:

[Assinatura]

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 22/10/2020.

Hora: 8:22

Recebedor:

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ubirata

000026
C

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	16506	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria... =	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2151000	Aplicacao de recursos da Portaria 1666/2020 MS	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	1019	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	

Saldos de 01/01/2020 ate 22/10/2020

Credito Especial..... =	250.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	250.000,00



000027

C

Referência: Referente a requisição de licitação 438/2020 da Secretaria da Saúde.

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a *"Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial"* para atender situação emergencial em virtude da pandemia do COVID-19.

Na requisição, consta a justificativa onde lê-se:

(...) Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gases impregnadas com agentes bactericidas, ou lubrificantes para desinfecção de equipamentos e instrumentais no combate ao coronavírus. Nestes últimos meses passamos a acompanhar em casa alguns pacientes com feridas altamente exudativas para que evitar que os mesmos se desloquem até a unidade da saúde o que aumenta o risco de contaminação com o coronavírus. (...)

Indicou-se como empresa a ser contratada a empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com sede no município de Cascavel/PR.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, bens, serviços, compras e alienações passaram a ser uma exigência constitucional para toda a administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, **a da modalidade prevista em lei para espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais**



complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitida a substituição de uma modalidade por outro." Grifei.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da lei nº 8.666/93. Assim, encontramos no inciso IV o seguinte teor:

"IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" DN

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se da aquisição de material de enfermagem que serão utilizados em ações de enfrentamento ao coronavírus.

O Governo Federal, visando a proteção das pessoas no momento em que se vive a pandemia do CORONAVÍRUS, editou a Lei nº 13.979/2020, que sobre a dispensa de licitação assim dispõe:

"Art. 4º É indispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que se trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição".

Os valor de referência apresentado, conforme projeto básico no edital, tendo um total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), pode ser checado pela comissão de licitação se estão dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir

9.



000029

C

administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

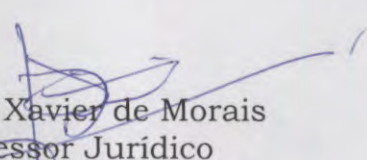
É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser:

“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagina-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso.” DN

No caso em tela, tratando-se de uma situação emergencial, no melhor senso comum, tem-se que emergência é algo que urge, tem que ser pra agora, não tem espaço para discussão sobre a necessidade ou não, logo, seus efeitos também não podem ser estendidos no tempo, eis que não se sabe se a emergência será *ad eternum*, motivo pelo qual, pela cautela. Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a legislação vigente, entendemos por ora, não há óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme acima alinhavado.

É o parecer.

Ubatuba, 20 de outubro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000030
C**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2020 08:35:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.881.804/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000031

C

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dispensa de Licitação – Pandemia Corona Virus – COVID-19 (Art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020)

Requisitos Gerais		S,N,D	Fls.	(*)
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	✓		
02	Orçamentos ou consulta aos preços de mercado	✓		
03	Proposta de preço	✓		
04	Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.	✓		
05	Justificativa de preço	✓		
06	Informações Orçamentárias e financeiras	✓		
07	Solicitação de aquisição do bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa, demonstrando a correlação entre o objeto da contratação e o combate ao COVID-19 com indicação do dispositivo legal Decreto Municipal 19/2020	✓		
08	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020	✓		
09	Autorização do ordenador de despesas.	✓		
10	Despacho do Gestor Municipal	✓		
DOCUMENTOS TECNICOS QUANDO A COMPLEXIDADE DO OBJETO EXIGIR				
11	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados	✓		
12	Parecer Técnico sobre a dispensa	✓		
13	Documentos de qualificação econômico-financeira	✓		
14	Documentos de qualificação técnica	✓		
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA				
16	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	✓		
17	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual,	✓		
18	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	✓		
19	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	✓		
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	✓		
21	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	✓		
22	Cópia de CNPJ	✓		
23	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (exigência da lei 13.979).	✓		
CONSULTAS OBRIGATÓRIAS				
24	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	✓		

C.I 43812020

material de Enfermagem.

Ulta, 21 de 10 de 2020

[Nome e assinatura do Servidor responsável pelo preenchimento]



Rosemar da Silva Ribeiro

000033



OFICIO - USCI - Nº 20/2020

Ubatuba, Paraná, 22 de outubro de 2020.

Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: nº 438/2020

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo concernente à Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à admissão da empresa a ser contratada **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 30.881.804/0001-08, para aquisição de material de enfermagem para atender pacientes com situação temporária e emergencial, evitando que as mesmas se desloquem até a unidade central em decorrência do **CORONA VIRUS (COVID-19)**.

Ressalva-se que a análise constante no presente parecer refere – se unicamente aos documentos apresentados junto ao processo pela Secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim os documentos de habilitação de regularidade fiscal, trabalhista da empresa a ser contratada estão regulares cumprindo o checklist anexo, pertinentes ao que prevê a legislação em vigor, visto que atende aos requisitos legais com amparo no artigo 4º-B da Lei 13.979/2020.

A título de informação o parecer jurídico foi favorável a contratação. Diante do exposto, encaminho a pasta técnica com toda documentação recebida da secretaria requisitante a Divisão de Controle Interno para análise e manifestação.

Roxmar da Silva Ribeiro
UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Em atendimento ao conteúdo do presente ofício manifesto:

- () Pela continuidade da abertura do Processo licitatório;
() Não continuidade da abertura do Processo Licitatório;

Ubatuba, ____ de ____ de 2020.

JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

**MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA.**

Objeto:	REQUISIÇÃO: 438/2020
Finalidade:	Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial
INTERESSADO:	Secretaria de Saúde

Trata-se do pedido de manifestação que chegou a este órgão de Controle Interno na data de 22/10/2020, processo concernente à Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial da Secretaria de Saúde.

Após análise dos documentos anexos ao processo faz-se necessário o seguinte apontamento:

Em obediência a lei eleitoral e a de responsabilidade fiscal a análise contábil deve conter declaração de disponibilidade de caixa para honrar os compromissos assumidos pela administração até o dia 31/12/2020; a Lei de Responsabilidade fiscal (Lei 101/2000), em seu artigo 42, preconiza que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Após o exame dos itens que compõem a análise do presente procedimento licitatório, verifica-se que o referido processo encontra-se revestido das demais formalidades legais e este órgão de **controle interno orienta pela possibilidade da continuidade do referido processo somente após solucionada a falha apontada**, anexando ao processo o seguinte documento:

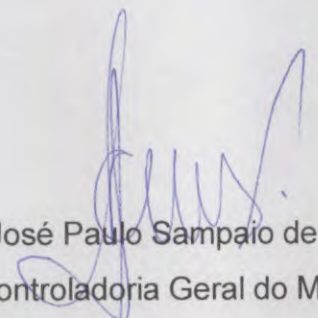
- A declaração de disponibilidade de caixa para honrar os compromissos assumidos pela administração até o dia 31/12/2020.

É o Parecer



Ubitatã, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


José Paulo Sampaio de Souza
Controladoria Geral do Município

Div. de Contr. Interno e Auditoria Governamental e Transparência.

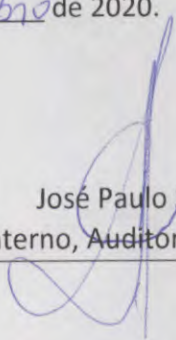
UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Em atendimento ao conteúdo do presente ofício manifesto:

- () Pela continuidade da abertura do Processo licitatório;
- ☒ Pela continuidade desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;
- () Não continuidade da abertura do Processo Licitatório.

Ubitatã, 22 de outubro de 2020.


José Paulo Sampaio de Souza
CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

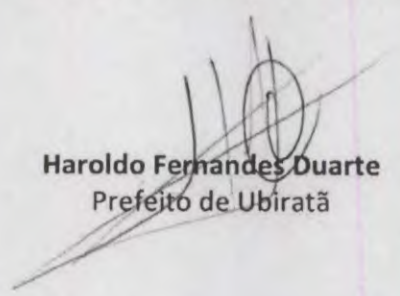
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2020****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5064/2020****1. OBJETO:**

Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo é confeccionada em algodão, altamente absorvente. Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas, ou lubrificantes para desinfecção de equipamentos e instrumentais no combate ao coronavírus. Nestes últimos meses passamos a acompanhar em casa alguns pacientes com feridas altamente exudativas para que evitar que os mesmos se desloquem até a unidade da saúde o que aumenta o risco de contaminação com o coronavírus. Como essas feridas precisam ficar cobertas e o curativo ter uma durabilidade maior para que seja possível o acompanhamento adequado por parte da equipe de saúde, são empregadas mais gazes nos curativos o que tornou a quantidade licitada insuficiente para o ano. Ressaltamos que tal produto compõe requisição de licitação que está em fase de orçamentação. Porém o estoque é mínimo e não ha como esperar todo trâmite de uma licitação. Considerando que se trata de situação agravada pelo coronavírus e que ao mesmo tempo serve para combatê-lo, sendo também uma aquisição temporária, se enquadra na Lei 13.979/2020. Quanto ao fornecedor foi escolhido aquele com disponibilidade de fornecimento imediato, menor preço e regularidade para contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, 1454, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3306-0012, CEP: 85 812-260.

5. VALOR:

O valor total da contratação esta fixado em R\$ - 1.920,00 (*mil novecentos e vinte reais*).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



000039

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 16565

Categoria: 339030360000

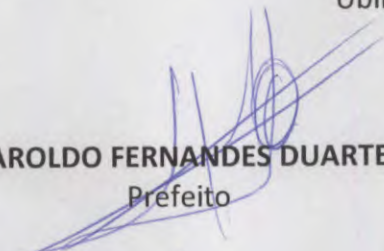
Descrição da Despesa: MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recurso: 1019

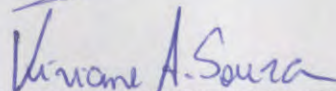
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm ² , 8 camadas, 4 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m.	40	48,00	1.920,00	Medblanc

Ubiratã- Paraná, 23 de outubro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000040

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.310 - ANO: XV

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (41) 3543-2601, e-mail: flaviapereira@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15131

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5015/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para execução de calçada, plantio de grama, paisagismo, sinalização e esquadria de alumínio, para finalização da Super Creche Pró Infância tipo 1.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

3. CONTRATADA

FERRAGENS DONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 5450, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3585-3865, e-mail ferragensdonda@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-26.021,35 (vinte e seis mil e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 15589

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020****Pregão Eletrônico Nº 116/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Serviços especializados para Cópia de Chaves Automotivas e Residenciais, nas condições detalhadas no termo de referencia do edital, lote 01 destinado a Secretaria de Saúde e lote 02 a todas as Secretarias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Paula Cezar Arruda

3. CONTRATADA

ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905, inscrita no CNPJ sob o nº 36.419.754/0001-28, situada na Avenida Marcellio Daltro, nº 100, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (45) 99805-3993, e-mail: alessandroshuff@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-114.236,48 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15087

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 26 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5064/2020****1. OBJETO:**

Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A gaze hidrófila 13 fios circular tipo queijo é confeccionada em algodão, altamente absorvente. Pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas e, ainda, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas, ou lubrificantes para desinfecção de equipamentos e instrumentais no combate ao coronavírus. Nestes últimos meses passamos a acompanhar em casa alguns pacientes com feridas altamente exudativas para que evitar que os mesmos se desloquem até a unidade da saúde o que aumenta o risco de contaminação com o coronavírus. Como essas feridas precisam ficar cobertas e o curativo ter uma durabilidade maior para que seja possível o acompanhamento adequado por parte da equipe de saúde, são empregadas mais gazes nos curativos o que tornou a quantidade licitada insuficiente para o ano. Ressaltamos que tal produto compõe requisição de licitação que está em fase de orçamentação. Porém o estoque é mínimo e não há como esperar todo trâmite de uma licitação. Considerando que se trata de situação agravada pelo coronavírus e que ao mesmo tempo serve para combatê-lo, sendo também uma aquisição temporária, se enquadra na Lei 13.979/2020. Quanto ao fornecedor foi escolhido aquele com disponibilidade de fornecimento imediato, menor preço e regularidade para contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, 1454, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45) 3306-0012, CEP: 85 812-260.

5. VALOR: O valor total da contratação esta fixado em R\$ - 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 16565

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recurso: 1019

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Gaze hidrófila tipo queijo, 100% fibras de algodão, alto poder de absorção, esterilizável, 13 fios/cm², 8 camadas, 4 dobras, branca, alvejada, rolo medindo 9,1 cm x 91 m.	40	48,00	1.920,00	Medblanc

Ubatuba - Paraná, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5064
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de enfermagem para atender situação temporária e emergencial
Dotação Orçamentária*	0600610301000621513390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.920,00
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))